**ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE MONITOR(A)**

| Nome: |  | CPF: |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome Social |  |  |  |
| E-mail: |  | Data Nasc. |  |
| Endereço: |  |
| Telefone: |  |
| Curso: |  |
| Unid. Curricula/  |  |
| N° Matrícula |  |
| Edital/Chamada |  | Valor total da Bolsa/Auxílio | R$ 2.800,00 |
| Banco |  | N° Banco |  | N° da Agência |  |
| Conta |  | ( ) Conta Corrente ( ) Conta Poupança |

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, co**m sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de bolsa.

1. O \_\_\_nome do(a) discente\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **MONITOR(A)** da unidade curricular citada acima, vinculada a EDITAL 05/2024 do câmpus Urupema Para Apoio a Projetos e Monitoria de Ensino – IFSC-Câmpus Urupema, além do que estabelece as legislações internas e externas, **obriga-se** a:

I - Desenvolver as atividades previstas no plano de atividades definido em parceria com o docente Orientador;

II - Elaborar, se necessário, sob orientação do docente Orientador, materiais ou recursos didáticos;

III - Cumprir os horários preestabelecidos para os atendimentos de monitoria;

IV - Estar disponível para orientar os discentes na execução de trabalhos e auxiliá-los nas dúvidas referentes a unidade curricular que atua como monitor, nos horários de atendimento de monitoria;

V - Organizar, em parceria com o orientador, e se for possível, com o envolvimento da Coordenadoria Pedagógica do Câmpus, o Plano de Atividades de monitoria (Anexo V) para a Unidade Curricular;

VI - Divulgar seus horários de atendimento de monitoria nas turmas que auxiliará;

VII - Apresentar ficha ponto de monitoria (ANEXO VI) por e-mail até o último dia útil de cada mês ao professor-orientador;

VIII - Manter uma lista de presença/atendimento dos discentes atendidos, com o conteúdo abordado e o tempo de atendimento;

IX - Enviar por e-mail, quinzenalmente, a lista de presença/atendimento para o professor-orientador;

X - Colaborar com a integração entre os alunos e o professor das unidades curriculares;

XI - Verificar situações que fogem às suas condições de mediação pedagógica, informar o docente orientador, e descrever a questão na lista de presença/atendimento;

XII - Devolver, proporcionalmente, o recurso quando desistir da monitoria, trancar matrícula ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão;

XIII - Elaborar, juntamente ao professor-orientador, o relatório final de desenvolvimento das ações.

É vedado ao aluno monitor:

I - Executar quaisquer atividades de atribuição ou responsabilidade exclusiva do docente Orientador.

II - Substituir o docente Orientador na regência de aulas teóricas e práticas;

III - Elaborar, aplicar ou corrigir trabalhos, exercícios e provas;

IV - Atribuir notas e frequência;

V - Exercer a monitoria no seu horário de aula;

VI - Ter acesso a documentos da secretaria ou do registro acadêmico;

VII – Receber cumulativamente conforme prevista nesta chamada, outra bolsa de ensino, pesquisa e/ou extensão.

VIII - Gravar o atendimento realizado.

2. O IFSC **obriga-se a:**

I – repassar ao monitor o repasse dos recursos conforme previsto nesta chamada.

II - O auxílio financeiro de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito no Banco \_\_\_\_\_, número do banco: \_\_\_\_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_\_\_\_, conta-corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na quantia de R$ 2.800,00 (dois mil e cem reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de 700,00 (setecentos reais), a partir da data estipulada nos cronogramas desta chamada, em favor do(a) MONITOR(A).

Urupema, \_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NomeMonitor(a) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NomeOrientador |
| --- | --- |
|  |  |